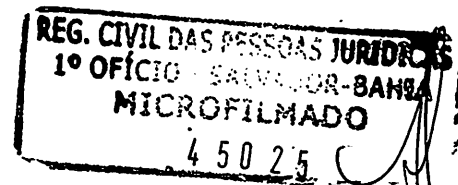


**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ESPORTE CLUBE BAHIA  
REALIZADA NO DIA 24.09.2016**

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 09:03 no Centro médico e empresarial Vitraux, localizado na Av. Anita Garibaldi - Ondina, Salvador - BA, nesta Capital, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Deliberativo do Esporte Clube Bahia, conforme Edital publicado no jornal "A Tarde" edição do dia 23 de julho de 2016, e Ordem do Dia, com a finalidade de 1. Apreciação e aprovação da ata da reunião anterior 2. Informes da diretoria executiva; 3. Reforma estatutária: Leitura e deliberação relativa aos destaques ao texto base até o artigo 9º; 4. Deliberação sobre o processo ético administrativo nº01/2014 e do parecer da comissão de ética do conselho deliberativo sobre o feito; 5. Apreciação e deliberação sobre a consulta encaminhada pela diretoria executiva para fixação de conduta a ser seguida nos casos de pedidos de transmissão "inter vivos" de títulos de sócios patrimoniais; 6. Deliberação sobre a Resolução CD nº 01/2016 e as contribuições e destaques recebidos; 7. Apreciação e deliberação sobre a proposta de resolução contra o nepotismo no Esporte Clube Bahia; 8. Informações sobre a proposta de criação de plano de sócio com valor de mensalidade reduzida; 9. O que ocorrer. Dado início à reunião o presidente do conselho deliberativo informou que foi notificado por uma oficial de justiça as 08:20 que determinava a suspensão do julgamento do processo administrativo nº01/2014, objeto do item 4 da pauta e que a decisão judicial seria cumprida. Dado início ao item 1 de pauta, Apreciação e aprovação da ata da reunião anterior; a ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente convidou à mesa o diretor executivo Marcelo Barros e o gerente jurídico Vitor Ferraz. Em seguida informou que o conselheiro Saul Quadros Filho, em conversa via mensagem telefônica, solicitou que o item 7 da pauta, referente a um requerimento do qual é autor, por estar impossibilitado de comparecer à reunião. Desta forma questionou à plenária se o item de pauta poderia ser suspenso, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Colocou em votação o adiantamento do item 4 da pauta, para logo após os informes da diretoria, em razão de compromisso firmado pelo relator do processo administrativo nº01/2014, Dr. Moacir Reis. O gerente jurídico Vitor Ferraz disse que teria alguns informes a fazer, porém, que passaria a palavra ao gerente institucional Humberto Netto, que faria a leitura do parecer do conselho fiscal, relativo ao processo ético disciplinar que versa sobre as custas judiciais pagas pelo clube em 2 processos judiciais movidos pelo presidente Marcelo Sant'Ana em face do jornalista conhecido como "Bocão". O parecer, extenso, concluiu que não há vedação para o custeio das ações, e que, o que não está juridicamente proibido está juridicamente permitido. Retornada a palavra à Vitor Ferraz, este informou sobre um contrato de compromisso de compra e venda, em 2012, por uma gestão anterior, no edifício Citá, em Lauro de Freitas. Prosseguiu informando que os pagamentos e despesas do imóvel estavam irregulares, gerando um débito pro clube. Informou ainda que na avaliação da diretoria executiva não há utilidade para este imóvel, de modo que estão em curso negociações para o distrato da compra e venda, sendo ofertado pela construtora OAS uma taxa para o distrato. A diretoria achou por bem informar ao conselho, por versar de questões patrimoniais, e seguirá informando o desenrolar das negociações. A plenária votou a favor por unanimidade dos presentes uma manifestação favorável ao prosseguimento das negociações. Em seguida foi dada a palavra a Marcelo Barros, que com o auxílio de Vitor Ferraz, explanou sobre a situação da Cidade Tricolor e Fazendão, informando ainda que o assunto se encaminha para uma solução. Dado início ao item 4 da pauta, foi passada a palavra ao relator do processo ético disciplinar nº01/2014, Dr. Moacir Reis, que disse que ao ser designado como relator do processo imediatamente providenciou a citação do representado e oportunizou a apresentação de defesa



que foi apresentada intempestivamente, porém, ainda assim foi recebida, considerada e investigada, assegurando à plenária que assegurou o devido processo legal. Disse ainda que a defesa tem um tom mais político que técnico, não tendo havido sequer protesto por produção de provas. Disse que o rito na comissão de ética se dá com a deliberação interna sobre o relatório, e sendo aprovado, como foi, encaminha-se para o órgão julgador, no caso a plenária do conselho deliberativo. Prosseguiu dizendo que o julgamento se daria hoje, entretanto, está suspenso em razão de decisão liminar proferida por uma excelente colega magistrada Dra. Ana Barbuda, que em linhas gerais, diz que há cerceio de defesa. Ressaltou que não há tom crítico em relação a respeitável decisão, mesmo porque, seria eticamente inadequado, em razão da profissão que ele exerce. Por fim disse que a decisão judicial há de ser observada, que no momento oportuno da retomada do julgamento o relator fará a leitura do relatório, esmiuçando as questões abordadas, e agora apresentar defesa e toda a resistência aos argumentos apresentados, que não condizem com a verdade, e ir em frente. Dada palavra ao conselheiro Mário Júnior, este parabenizou o trabalho realizado pelo relator do processo disciplinar nº01/2014, Dr. Moacir Reis, e demonstrou a sua indignação, ao falar que foi surpreendido, com a matéria jornalística publicada no jornal A Tarde do dia 02 de setembro do corrente ano, que detalhava o processo e o rito a seguido pela mesa, fato este que até a própria mesa desconhecia, neste momento ele invocou o regimento interno deste conselho, no artigo 12 alínea C, fez oralmente um encaminhamento a Mesa Diretora, para que se instaurasse um processo ético disciplinar para apurar as responsabilidades relativas ao vazamento de informações do processo nº01/2014 da mesma comissão, do qual é autor do requerimento, ao jornal A Tarde. O presidente do conselho deliberativo acatou o pedido de ofício determinando o encaminhamento à comissão de ética. O presidente do conselho deliberativo acatou o pedido de ofício determinando o encaminhamento à comissão de ética. Em seguida, pediu autorização à plenária para emitir uma nota de esclarecimento ao sócio sobre a situação ocorrida relativa ao processo nº01/2014, o que foi aprovado por unanimidade. Mário Júnior encaminhou à Mesa diretora ainda um pedido e abertura de sindicância em face do ex-presidente do conselho Ruy Accioly. Em seguida, foi recebido pelo presidente do conselho um requerimento assinado por mais de 30 conselheiros solicitando a inclusão como item de pauta de reunião a regulamentação da comenda Waldemar Costa, previamente criada na gestão anterior deste conselho deliberativo. Informou por fim, o presidente do conselho, que recebeu uma resposta da diretoria executiva, em forma de ofício físico, sobre um pedido de acesso à documentos formulados por alguns conselheiros, e que solicitará a digitalização do mesmo e envio aos membros do conselho. Foi informado à plenária ainda que o conselheiro Sérgio Ricardo Miranda precisou ausentar-se em razão do falecimento da mãe da conselheira Rebeca Bandeira, de quem Sérgio Miranda é amigo, de modo que solicita a exclusão do item 8 da pauta, que versa sobre requerimento do qual é autor. O pedido foi aprovado em plenária por unanimidade. O conselheiro Carlos Eduardo Guimaraes Araújo pediu a palavra para denunciar que informações recém debatidas em sede de reunião, à exemplo do informe da diretoria executiva sobre o imóvel em Lauro de Freitas, foram divulgadas na página do jornalista Antônio Tillemont no facebook, salientando o absurdo dessa situação e que devemos ter cuidado com os assuntos do clube e fez um encaminhamento a Mesa Diretora para que se instaurasse um processo ético disciplinar para apurar as responsabilidades relativas ao vazamento. Dado início ao item 3. Reforma estatutária: Leitura e deliberação relativa aos destaques ao texto base até o artigo 9º, foi passada a condução dos trabalhos ao coordenador da comissão de reforma do estatuto, Gilson Pinheiro. Antes da leitura do Normativo Básico para Aprovação dos Dispositivos do Novo Estatuto do Esporte Clube Bahia, realizado conjuntamente pela Comissão de Reforma do Estatuto e da Presidência do Conselho Deliberativo, encaminhado por e-mail no dia 16 de setembro de 2016 - no qual informa que o Normativo deverá reger os debates e deliberações dos artigos tratados na reunião do dia 24 de setembro de 2016 e seguintes -, o Conselheiro Gustavo Stelitano suscitou QUESTÃO DE ORDEM, para informar que a mudança de regra já estabelecida para os procedimentos de mudança do Estatuto, fere o quanto disposto no Artigo



33, §3º do Regimento Interno do Conselho, no qual reza que as matérias objeto de deliberação do Conselho somente poderão voltar a ser apreciadas, no mínimo, 6(seis) meses após a referida deliberação, salvo requerimento escrito firmado por 2/3 dos Conselheiros. Que a mudança da regra no meio do processo fere a Segurança Jurídica, e que o item 6 do citado Normativo, qual seja "Item 6 - Cada destaque somente poderá ser defendido por 1 Conselheiro ainda que uma mesma proposta de alteração tenha sido formulado por mais um Conselheiro, nestes casos os Conselheiros deverão chegar entre eles a um consenso sobre quem vai defender o respectivo destaque.", vai de encontro com a Norma já aprovada anteriormente. Relata ainda que os argumentos e fundamentações de todos que fizeram os destaques podem ser diferentes, e, conseqüentemente, ajudar no convencimento e deliberação do Pleno. Contudo, informa que, os Conselheiros que apresentaram os destaques para o mesmo artigo, devem estar imbuídos na celeridade ao procedimento, e deverão utilizar o bom senso para abrir mão da sua fala, quando os seus argumentos já tiver sido proferido por outro Conselheiro. Após a questão de ordem suscitada pelo Conselheiro Gustavo Stelitano, foi deliberado que a Normativa encaminhada será utilizada apenas no que não conflitar com o procedimento anteriormente aprovado pela Pleno. Após o Conselheiros Gilson leu todos os itens da Normativa de deliberação dos artigos e destaques previamente apresentados. Analisados os artigos 1º ao 3º prevaleceu a seguinte redação:

## TÍTULO I

### *DO ESPORTE CLUBE BAHIA E SEUS OBJETIVOS.*

## CAPÍTULO I

### *DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E CONSTITUIÇÃO*

Art. 1º -O ESPORTE CLUBE BAHIA, fundado em 1º de janeiro de 1931, com sede na rua Antônio Fernandes, no.0, Jardim das Margaridas, Salvador-Bahia, CEP:41.502-590, é uma associação desportiva com personalidade jurídica própria, organizada na forma das leis civis do país e sujeita às disposições da legislação federal, estadual, municipal e dos desportos.

§ 1º -Poderá o Esporte Clube Bahia criar outras unidades administrativas em seu município sede ou em outras unidades da federação, através de ato da diretoria Executiva, mediante aprovação do Conselho Deliberativo por maioria simples e comunicação ao Conselho Fiscal.



§ 2º – Caso a unidade administrativa mencionada no parágrafo anterior se constitua sob forma de filial, será também registrada no competente cartório de registro de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º – O ESPORTE CLUBE BAHIA tem por finalidade desenvolver, difundir e aprimorar os desportos e a educação física em todas as suas modalidades, em particular o futebol.

§ 1º – O ESPORTE CLUBE BAHIA poderá incentivar e exercer atividades de caráter competitivo, social, cultural e cívico, mantendo laços de união e solidariedade com as entidades congêneres do Estado, do País, do estrangeiro, inclusive fornecendo e recebendo colaboração necessária à consecução dessa finalidade.

§ 2º – Para atingir suas finalidades, poderá constituir e controlar sociedade empresarial de prática desportiva e celebrar contratos com sociedades empresariais e com associações com ou sem fins econômicos.

§ 3º – No desenvolvimento de suas atividades, o Clube obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, pautando-se sempre nos valores da ética, transparência e democracia.

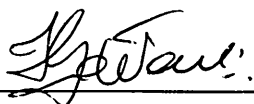
§ 4º - qualquer mudança estatutária que venha alterar o sistema de eleições proporcionais e diretas para os membros da diretoria Executiva e Conselho do Deliberativo somente poderá ocorrer mediante aprovação por três quartos de todos os seus associados com direito a voto, sendo que a convocação para tal assembleia deverá observar a forma prevista neste estatuto para a convocação de assembleia destinada à eleição dos membros da diretoria executiva, com a advertência aos sócios, em destaque no corpo dos editais, de que a alteração a ser votada pretende eliminar a votação direta para eleição dos membros da diretoria executiva e/ou do conselho deliberativo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
MICROFILMADO  
45025

Art. 3º - O ESPORTE CLUBE BAHIA poderá manter Seções Regionais do Clube, em cidades que não a de Salvador, com as finalidades a que se refere o artigo anterior.  
Parágrafo único. Com a mesma finalidade, a Diretoria poderá manter representantes credenciados em outras praças esportivas, no País ou no exterior.

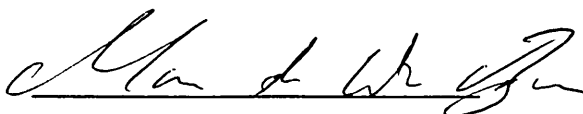
O presidente do conselho deliberativo, em função do adiantar da hora e dos imprevistos ocorridos, submeteu à plenária o encerramento da reunião, o que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia encerrada, às 12:57 de cuja sessão foi lavrada a presente ata que foi lida e aprovada pelos Conselheiros presentes, na data de 08.10.2016 sem oposição, sendo lavrada e assinada, em duas vias, pela Mesa Diretora e por três Conselheiros testemunhas. Anexa à presente Ata, seguirá para registro em Cartório a lista de presença e dos Conselheiros votantes.



Henrique De La Torre



Arnaldo Mota Filho



Moreno de Castro Borba

Testemunha 01:



Testemunha 02:

Fernando Carlos Craveira

Testemunha 03:



FOI EFETUADA A COMPETENTE  
AVERBAÇÃO À MARGEM DO  
REGISTRO NO LIVRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 1º Ofício - SALVADOR - BA
O presente documento foi protocolado, registrado e microfilmado sob nº 45025, Rolo 237, Dou fé Salvador, 27/10/2016
Ante José Carvalhal Oficial Salvador Substituto